



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2013

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará licitação, na modalidade "**Pregão**" na forma "**eletônica**", através de Execução Indireta no regime de empreitada por preço global. A licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU MATERIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ENCOMENDAS E OUTROS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA BAÚ, DENTRO DO MUNICIPIO DA SERRA E REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde através do processo administrativo nº 51.998/2013. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da SESA, designados através da Portaria nº. 14/2013, subsidiados pela Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº.15/2013. Todo o procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.os. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, a Lei Complementar N.º 123/06 e pelo Decreto Municipal n.º 0840, de 18 de fevereiro de 2005, no que couber, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos, e Minuta de Contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Através** da página eletrônica do órgão provedor - **Banco do Brasil S/A** no aplicativo "Licitações-e", daqui por diante denominado "**Sistema Eletrônico**", bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, denominado Pregoeiro que além das atribuições previstas em legislação específica, fica responsável junto com o auxílio da Equipe de Apoio pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e".

1.3. Serão observadas as seguintes datas para os procedimentos:

Data Inicial para Recebimento das Propostas:	09/09/2013 -08:00
Limite para Acolhimento das Propostas até:	18/09/2013 -09:30
Abertura da Propostas:	18/09/2013 -09:30
Início da Sessão de Disputa de Preços:	18/09/2013 -10:00
Pregoeiro(a):	Liliane Carla de Almeida Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

1.4. Os interessados terão um prazo de **até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca do Edital e deverão fazê-lo por escrito e ser solicitado ao Pregoeiro (a), através do e-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br, informando o nº da licitação, processo, maiores esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone (27) 3252-6508.

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU MATERIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ENCOMENDAS E OUTROS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA BAÚ, DENTRO DO MUNICIPIO DA SERRA E REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA;

2.1.2 - Cinco (05) motoboys, da seguinte forma:

a) 01 (um) motoboy para fazer recolhimento das lâminas de exames realizados em 41 (anexo II) unidades de saúde para Laboratório Central do Ambulatório de Especialidades Médicas (AMES) de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas e nos sábados, domingos e feriados, quando necessário. Endereço: Rua São Pedro – s/nº - prox. Maternidade de Carapina – tel.: 3338-6745.

b) 02 (dois) motoboys para fazer o recolhimento de processos administrativos e documentos de Secretarias Municipais e Unidades de Saúde para nível central/SESA e vice-versa, inclusive de órgãos Estaduais, quando necessário.

c) 01 (um) motoboy que prestará apoio à Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, Controle e Avaliação, levando e buscando nas Unidades de Saúde os agendamentos de consultas, exames e demais procedimentos especializados.

d) 01 (um) motoboy que prestará apoio a Gerência de Vigilância Epidemiológica, após consulta aos técnicos do setor, comunico que estão previstas duas rotas, conforme disposto a seguir:

2.1.3 Realizar às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras visitas a todas as unidades de saúde presentes no município (regionais, UPAs, AMES, hospitais, etc), no período da manhã e tarde, para recolhimento de notificações e documentos pertinentes a Vigilância Epidemiológica. Sendo que o motoboy deverá se apresentar pela manhã no apoio da Vigilância Epidemiológica, para recolher documentos a serem entregues nas unidades de saúde da rota do dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

2.1.4 Eventualmente o motoboy transportará materiais biológicos, os quais serão recolhidos nos hospitais/UPAs/Unidades de Saúde do município da Serra e encaminhadas ao Laboratório municipal ou estadual. As amostras de material biológico, acondicionados em conformidade com as regras sanitárias de transporte desses produtos (toda vez que for realizado o transporte de material biológico, o baú deverá ser devidamente higienizado).

2.1.5 A execução de transporte de material biológico será feita em casos emergenciais, sendo então, interrompida a rota para a realização de tal ação, dessa forma, será otimizado o serviço do motoboy.

3. FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL

3.1. A forma será: execução indireta por empreitada por preço global.

3.2. As Condições de Execução estão estabelecidas na Cláusula Segunda do Contrato.

3.3. A responsabilidade da Contratada encontra-se descrita na Cláusula Oitava do Contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 10.122.0791.2.716

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem as todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participarem, de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Página 3 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra -ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- a)** empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b)** empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES

9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal da Serra/Secretaria de Administração, devidamente justificada.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

10.2. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global por lote na forma estipulada no presente Edital

10.3. O valor do lote a ser informado no Sistema on line (Banco do Brasil) **terá que ser preço global (12 meses) e não mensal.**

10.4. O FORNECEDOR PODERÁ INDICAR NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” DO SISTEMA ELETRÔNICO: Descrição resumida do serviço ofertado, e ainda informação de que atende as especificações mínimas do anexo II (termo de Referência) do edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que;

- a)** Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b)** Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c)** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitante.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

11.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA

12.1. A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.8. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

12.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no endereço Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 Portal de Jacaraípe – Serra - ES, a planilha detalhada dos serviços ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação.

12.11. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Pregão Eletrônico nº. 180/2013 - Processo nº. 51998/2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-ES

12.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem seqüencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

12.13. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua abertura. Após esse prazo a validade da proposta será automaticamente renovada, salvo sob manifestação formal de desistência apresentada pelo licitante, conforme art. 43 parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

12.14. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas dos serviços** e demais exigências para cada lote (item) constante no Anexo I;

12.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa FÍSICA OU JURÍDICA poderá solicitar impugnação dos termos do edital.

13.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após o Pregoeiro(a) **proceder com a desclassificação da arrematante ou da empresa declarada vencedora. A licitante que se sentir prejudicada deverá interpor recurso** pelo Sistema Eletrônico **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

declaração do vencedor, inclusive para os casos de fornecedores desclassificados antes da fase de disputa.

13.2.1. A licitante deverá registrar a síntese de suas razões com apresentação dos motivos. CASO O PREGOEIRO NÃO REGISTRE MANIFESTAÇÃO CONTRARIA A INTENÇÃO DE RECURSOS, o licitante DEVERÁ juntar as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis;

13.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10520/2002, artigo 4º inciso XX.**)

13.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da SESA, **com indicação de dia e hora do recebimento**. O protocolo SESA funciona no Antigo Shopping do Norte - Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra ES, CEP. 29.173.795, os documentos deverão ser entregues dentro dos prazos legais em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

13.7. Somente serão aceitos as impugnações e os recursos recebidos devidamente **protocolados** por servidor e no **documento deverá conter registro do dia e hora da sua efetiva entrega.**

14. DAS PROPOSTAS COMERCIAL E SEU JULGAMENTO

14.1. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

a) Preço mensal e global para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) O preço ofertado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio alimentação e vale-transporte, e outras despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

c) Consignar preço mensal para os serviços licitados em conformidade com o critério de aceitabilidade previsto no art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/93;

d) Conter declaração, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta, independentes de estarem previstos ou corretos, atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-refeição, vale-transporte, salários, dentre outras);

e) Conter cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente aos serviços de motoboy, ou, na inexistência desta, de categoria que execute serviços similares aos do objeto;

f) Conter Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma do ANEXO VIII - categoria de motoboy - deste Edital;

14.1.1. Para composição do preço deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) salário normativo da categoria profissional envolvida na execução dos serviços contratados, celebrado no último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente no Estado;

b) adicional de insalubridade, somente mediante laudo pericial da Delegacia Regional do Trabalho, indicando o grau e a localidade do mesmo. Estes adicionais serão concedidos somente aos empregados que efetivamente trabalhem nestas áreas;

c) concessão de vales-transporte e vales-alimentação, bem como outros benefícios legais, se for o caso;

d) custos de reciclagem para contratação de pessoal, tendo em vista dispositivo legal para a categoria, se for o caso;

e) Eventual erro ou omissão irrelevante de cálculo ou de percentual de encargos sociais, taxas ou impostos não importará na desclassificação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s), ficando desde já o pregoeiro autorizado a proceder aos devidos ajustes.

14.2. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor VALOR ANUAL**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

14.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

14.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.3.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.3.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.3.4. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 14.3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

14.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor VALOR ANUAL, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

15. PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

15.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante no rodapé deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da SESA, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. Após esse prazo a empresa será desclassificada.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

15.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
- b) Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- c) Comprovante de Regularidade** com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- d) Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
- e) Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11.** A certidão comprova a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Obrigatória a apresentação do Anexo VI - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS, devidamente preenchido e acompanhado de:

a.1) cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira – deste Edital;

a.2) no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais, deverão ser feitos, pela licitante, os cálculos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.3) os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/ produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e cumprimento da execução dos serviços prestados;
- b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando desempenho de atividade.

15.6 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

15.6.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006;
- b)** Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;

15.6.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

15.6.3. Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **item 15.3.1** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.7. Solicitamos que os documentos sejam apresentados na ordem exposta neste capítulo.

15.8. Os interessados que apresentarem o **Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo** a que se refere o art. 36, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, isentará-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens: **15.2 - alíneas "a", "b" e "b.1";**

15.9. Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, com duração de (12) doze meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver conformação quanto a vantajosidade, disponibilidade orçamentária e interesse entre as partes.

16.2. Após regular convocação por parte do Pregoeiro, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

16.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

16.5. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a SESA exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação formal realizada pelo Setor de Contratos/SESA, perante o órgão identificado.

16.6. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas.

16.7. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

16.8. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nos subitens 16.5. e 16.7.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição.

16.10. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme estabelecido na **Cláusula Nona do Contrato** que integra o presente Edital – Anexo III.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento constam da **Cláusula Quarta do Contrato** que integra o presente Edital.

19. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

19.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da proposta comecia, conforme **Cláusula Terceira do Contrato**.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Conforme estabelecido na **Cláusula Oitava do Contrato**.

Página 14 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra -ES

- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Ordem de Serviço - OS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. As decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

22.6. A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. Após abertura das propostas comerciais no sistema do Bando do Brasil, as **solicitações de vistos e cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocoladas** junto ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço mencionado no rodapé deste edital (§3º art. 3º da Lei 8.666/93).

22.9. A Administração poderá cancelar a Ordem de Serviço-OS, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica da licitante.

23 .DO FORO

23.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara do Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Descrição do Objeto

Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

Anexo III – Modelo Declaração de Superveniência

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V- Modelo de Declaração de Garantia

Anexo VI – Modelo - Atendimento Art 7º CF

Anexo VII - Modelo- Cálculo dos Indicadores Econômicos

Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Serra/ES, 05 de Setembro de 2013.

**LILIANE CARLA DE ALMEIDA SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL/SESA
MATRICULA 21.700**

Página 16 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2013

ANEXO I

Fone/Fax: 3252-6508 email: liliane.sesa@serra.es.gov.br

Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Modalidade: 13 - PREGAO ELETRONICO

Nr/Ano Modalidade: 180/2013

Nr/Ano Processo: 51998/2013

Data da Emissão:

Data Abertura:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU MATERIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ENCOMENDAS E OUTROS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA BAÚ, DENTRO DO MUNICIPIO DA SERRA E REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA;*

***05(cinco) motoboys;**

Prazo de Pagamento: 30 dias;

Prazo de Execução: em até 05 (cinco) dias, após assinatura do Contrato e publicação;

Prazo de validade da proposta Comercial: 90 (noventa) dias consecutivos;

Prazo de validade do Contrato: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0180/2013

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº ____/2013.

Processo nº.51998/2013.

PE nº 180/2013.

O **MUNICÍPIO DA SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Pedro Feu Rosa, n.º 01, Inscrito no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal Sr. _____, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, tendo por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU MATERIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ENCOMENDAS E OUTROS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA BAÚ, DENTRO DO MUNICIPIO DA SERRA E REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA**, referente ao pregão nº 180/2013, oriundo do Processo Administrativos nº 51998/2013. O Edital acima é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta comercial da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no EDITAL. O presente CONTRATO é regido Leis Federais n.ºs. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, a Lei Complementar N.º 123/06 e subsidiariamente pelo Decreto nº 0840, de 18 de Fevereiro de 2005, Resolução CNEM-09/88, de 19 de julho de 1988, publicada no D.O.U. de 01 de agosto de 1988, no que couber, e demais legislações pertinentes, e demais condições estabelecidas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU MATERIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ENCOMENDAS E OUTROS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA BAÚ, DENTRO DO MUNICIPIO DA SERRA E REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução dos serviços será indireta sob o regime de empreitada por preço global.

2.1.2 - Cinco (05) motoboys, da seguinte forma:

a) 01 (um) motoboy para fazer recolhimento das lâminas de exames realizados em 41 (anexo II) unidades de saúde para Laboratório Central do Ambulatório de Especialidades Médicas (AMES) de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas e nos sábados, domingos e feriados, quando necessário. Endereço: Rua São Pedro – s/nº - prox. Maternidade de Carapina – tel: 3338-6745.

b) 02 (dois) motoboys para fazer o recolhimento de processos administrativos e documentos de Secretarias Municipais e Unidades de Saúde para nível central/SESA e vice-versa, inclusive de órgãos Estaduais, quando necessário.

c) 01 (um) motoboy que prestará apoio à Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, Controle e Avaliação, levando e buscando nas Unidades de Saúde os agendamentos de consultas, exames e demais procedimentos especializados.

d) 01 (um) motoboy que prestará apoio a Gerência de Vigilância Epidemiológica, após consulta aos técnicos do setor, comunico que estão previstas duas rotas, conforme disposto a seguir:

2.1.3 Realizar às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras visitas a todas as unidades de saúde presentes no município (regionais, UPAs, AMES, hospitais, etc), no período da manhã e tarde, para recolhimento de notificações e documentos pertinentes a Vigilância Epidemiológica. Sendo que o motoboy deverá se apresentar pela manhã no apoio da Vigilância Epidemiológica, para recolher documentos a serem entregues nas unidades de saúde da rota do dia.

2.1.4 Eventualmente o motoboy transportará materiais biológicos, os quais serão recolhidos nos hospitais/UPAs/Unidades de Saúde do município da Serra e encaminhadas ao Laboratório municipal ou estadual. As amostras de material biológico, acondicionados em conformidade com as regras sanitárias de transporte desses produtos (toda vez que for realizado o transporte de material biológico, o baú deverá ser devidamente higienizado).

2.1.5 A execução de transporte de material biológico será feita em casos emergenciais, sendo então, interrompida a rota para a realização de tal ação, dessa forma, será otimizado o serviço do motoboy.

2.1.6 O recolhimento e entrega dos materiais serão feitas nas unidades e endereços abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Endereço Unidades de Saúde

1. UAPS André Carloni Rua Rúbia, Jardim Batista, s/n, atrás da Igreja Católica do bairro, TEL: 3338 - 4914/3338 -3468
2. Bairro de Fátima Rua Ruy Barbosa, s/n – próximo à Escola Clotilde Rato, TEL: 3238 -1155/3237 -0059
3. Barcelona Av. Londrina, s/n. TEL: 3341 -2420/ 3341- 2420
4. Barro Branco Rua Tropical, s/n – ao lado da Escola João Calmon, TEL: 3318- 5701
5. Boa Vista Rua Elias Thomaz, s/n – próximo à creche Casulo Menino Jesus, TEL: 3241-3734
6. Campinho da Serra Av. Vereador Jorge Caçulo, s/n, Campinho II, próximo à Escola Adevalni Ribeiro, TEL: 3251 -4313
7. Carapebus Rua Dona Belmira de Oliveira, nº 03, próximo da Igreja Assembleia de Deus,TEL: 3281- 3078
8. Carapina Grande Rua Santana, s/nº, próximo à creche do bairro, TEL: 3318 -3772
9. Central Carapina Av. Brasil, s/nº, ao lado da Praça, TEL: 3318 -3394
10. Chácara Parreiral Travessa Sílvio Romério, s/n – ao lado d Centro Comunitário, TEL: 3328-1150
11. Cidade Continental Av. dos Índios S/Nº – Setor América próximo Creche Primeiro Passo, TEL: 3338- 1495
12. Eldorado Avenida Martim Pescador, s/nº - próximo Escola Mestre Álvaro, TEL: 3341-7516
13. Jardim Carapina Rua Castelo, s/n, próximo escola municipal Padre Gabriel, TEL: 3318-8932
14. Jardim Tropical Av. Central, s/n – próximo ao Bar do Esquerdinha, TEL: 3338-4299
15. José de Anchieta Rua Peroba do Campo, s/n, TEL: 3338-9287
16. Laranjeiras Velha Rua Francisco Domingos de Ramos, Nº 109, TEL: 3241-6608
17. Manguinhos Rua Piraquira, s/n – próximo Restaurante Vagão, TEL: 3243-4413
18. Manoel Plaza Rua K – Q 44 – nº 6, próximo ao Terminal de Carapina, TEL: 3241-2344
19. Nova Almeida Av. Colatinense s/n. Nova Almeida, TEL: 3253-2963/3253-4528
20. Nova Carapina I Av. Belo Horizonte, s/n – próximo da Escola Jonas Farias,TEL: 3341-6183
21. Nova Carapina II Rua Pedra Azul, nº 20, TEL: 3341-3801
22. Oceania Avenida Meridional, s/n – Cidade Continental, setor Oceania, próximo ao Clube da Caixa Econômica,TEL: 3241-5291
23. Parque Residencial Laranjeiras Rua Coelho Netto, s/n, ao lado dos Correios, TEL: 3238 8834
24. Pitanga Rua Aristides Corrêa, s/n, Praça Central, TEL: 3341 7515
25. Planalto Serrano B Av Brasília s/n Bloco B, TEL: 3291-8050 /3291-8606
26. Porto Canoa Rua Bico de Lacre, s /n, próximo Supermercado Dalmerry, TEL: 3341-6216
27. São Diogo Rua Joaquim Nabuco, s/n, ao lado do Centro Comunitário, TEL: 3241-2353
28. São Marcos Rua Maceió, s/n, ao lado Escola São Marcos, TEL: 3291 3011
29. Taquara I Rua Sabino Rosa, s/n, TEL: 3341-9212
30. Taquara II Rua 13 de Maio, s/n, Perto da Escola Manoel Lopes, TEL: 3241 7601
31. Vila Nova de Colares Rua Rosa Ortolon Condi, s/n, próximo Ponto final, TEL: 3245-2728
32. Vista da Serra Rua Baixo Guandu, s/n, Perto da Creche Girassol, TEL: 3291-4048
33. URS Boa Vista Rua Elias Thomaz, s/n, próximo Creche Casulo Menino Jesus, TEL: 3241-3734/3415
34. Feu Rosa Rua Vitória Régia, s/n, ao lado Escola Marinete Lira, TEL: 3243-3811/3245-3461
35. Jacaraípe Av. Minas Gerais, s/n, TEL: 3252-7023/3252-7629
36. Novo Horizonte Av. Brasil, s/n, TEL: 3241-4777/3138-7094/3138-1445/ 3138-1447

Página 20 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra -ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- | |
|--|
| 37. Planalto Serrano Avenida Planalto s/n - às margens da BR-101 Norte, TEL: 3251-9270 |
| 38. Serra Dourada Av. Brasília, s/n – Serra Dourada II, TEL: 3241-2093/3341-6119 |
| 39. Serra Sede Rua Independência, nº 09, Caçaroca, TEL: 3251-7737/3251-5891 |

Unidades de Saúde - Vitória -

- | |
|--|
| 40. LACEN (Laboratório Central) Av. Marechal Mascarenhas de Moares – 2025 Bento Ferreira - Vitória |
| 41. APAE Vitória – Rua Aloysio Simões – 185 – Bento Ferreira - Vitória |

*Poderá haver alteração nos endereços das Unidades atendidas no decorrer do contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

3.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação será executada pelo valor constante da proposta da Contratada, que é de R\$-----, conforme definido na proposta comercial.

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos, seguros e outros relacionados ao fornecimento e execução do objeto deste Contrato, **incluindo peças.**

3.3. Fica assegurado a contratada, o reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea " D " da lei nº 8.666/93.

3.4. O preço contratado poderá ser objeto de **repactuação**, formalizada mediante Termo Aditivo, visando a adequação aos novos preços de mercado, **obedecido na primeira repactuação o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento a que a proposta vencedora se referir**, e a partir daí obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação.

3.5. O contrato quando sujeito ao reajuste terão como base no **INPC – IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista combinado com reajustamento pelo INPC).

3.6. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados ou reequilibrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa, caso não seja comprovado, deverá manifestar-se pelo indeferimento do reajuste/reequilíbrio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá abrir processo de pagamento no Protocolo Geral da SEAD/PMS após a realização de cada serviço. O processo deve ser composto de nota fiscal, ordem de serviço assinado pelo Gerente da unidade onde foi realizado o serviço, laudos, e os demais documentos fiscais previstos no Decreto Municipal Nº 2.628 de 07 de ABRIL DE 2010

4.2. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos serviços/peças efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.5. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, numero do processo, Ordem de Compra e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO, ORDEM DE COMPRA, EMPENHO.

4.6. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.7. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da prestação de serviços e assim sucessivamente, a documentação abaixo descrita considerando o mês imediatamente anterior a prestação de serviços, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação:

a) cópia autenticada das Guias de Recolhimento do INSS e comprovante de quitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- b)** cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS individualizada (referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS, objeto deste contrato) e comprovante de quitação;
- c)** GFIP completa com RE (relação de empregados) que comprove o nome dos empregados que estão prestando serviços objeto deste contrato;
- d)** Protocolo de envio da conectividade social;
- e)** Certidões negativas de Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e FGTS e TST.

4.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato;
- b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato;
- c)** não cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

5.2. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

5.3. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Página 23 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES

- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Atividade:10.122.0791.2.716 - Elemento de Despesa:3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. COMPETE À CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e/ou a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b)** Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- e)** Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- f)** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- g)** Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 - Os motoboys deverão dispor de um aparelho celular, para contato, que deverá permanecer ligado durante o horário que o contrato está sendo executado.

8.2.2 - A contratada será obrigada a substituir no prazo de até 02 (duas) horas qualquer um dos funcionários que não puder executar os serviços que são objeto deste contrato.

8.2.3 - A empresa contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que envolvam seus empregados.

8.2.4 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento da motocicleta com porta baú com capacidade de 90 kg, todas as despesas de combustível, peças, encargos sociais, seguro de vida obrigatório ao motoboy, manutenção e outros relacionados com a execução dos serviços.

Página 24 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES

- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

8.2.5 - É obrigatório e de responsabilidade da contratada apresentar os motoboys uniformizados e identificados através de crachá com foto.

8.2.6 - Substituir, qualquer que seja o motivo da paralisação do veículo, quanto este precisar ficar sem ser utilizado por mais de 02 (duas) horas. A substituição deverá ocorrer sem ônus para a Prefeitura da Serra, por outro veículo de igual característica.

8.2.7 - Para executar os serviços a empresa é obrigada a fornecer motorista habilitado na condução da motocicleta (carteira A).

8.2.8 - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), exigir o seu uso e apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços.

8.2.9- Nomear por ofício ao município, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelos serviços e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, de orientar os executantes dos serviços e de fiscalizar o cumprimento de suas orientações.

8.2.10- A CONTRATADA, fornecerá, sem ônus adicional para a Contratante: mão-de-obra, materiais, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

8.2.11- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, como também das normas estabelecidas na CLT;

8.2.12- Responderá pelos danos causados diretamente ao patrimônio da SESA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.2.13- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.2.14- Manter pessoal uniformizado identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

8.2.15- Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.2.16- Apresentar, mensal e distintamente, cópia dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas dos empregados, tais como: folha de pagamento e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP). Os documentos deverão ser do mês do adimplemento



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições e deverão, ainda, estar individualizadas conforme a relação de funcionários;

8.2.17- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.2.18- Nomear preposto que terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor ou à fiscalização do contrato e de tomar as devidas providências para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas.

• O preposto será responsável por:

- ✓ Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação do Gestor ou fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;
- ✓ Adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
- ✓ Receber as observações do Gestor ou da fiscalização (oes) do contrato relativamente ao desempenho das atividades;
- ✓ Identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra;
- ✓ Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- ✓ Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;
- ✓ Instruir a mão-de-obra, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ✓ Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- ✓ Comparecer às dependências da Contratante quando por ela solicitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento deste contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - advertência - nos casos de:

a) inexecução de cláusulas contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com serviços não executadas;

Página 26 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

b) serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a proposta ou o valor total do contrato/ordem de compra ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** recusa do adjudicatário em receber o contrato/ Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato ou Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/ata/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que concedido o direito a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 9.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, desde que concedido o direito a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 9.1 são da competência do Gestor do Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, ensejando as consequências contratuais;
- b)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d)** atraso injustificado da execução;
- e)** decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a SESA;
- h)** a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 6º da nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A Secretaria de Saúde, designará formalmente a servidora Sra CLEIDE JEOVANE ZONTA, maT.XXX, cargo, para ser o Gestor deste Contrato e poderá ainda haver designação de outros servidores para fiscalizar da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. A Contratada, garante a execução deste Contrato, na modalidade _____ conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ _____, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

13.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Em se tratando de fiança bancária deverão constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor no _____ conta n.º _____ impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato conforme estabelecido na forma do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

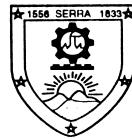
16.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para

Página 29 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES

- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quarta) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra(ES), de de .

MUNICÍPIO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Página 30 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra -ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0180/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LOCAL E DATA

A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº.0180/2013

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Página 31 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0180/2013

**ANEXO IV
MODELO- PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU MATERIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ENCOMENDAS E OUTROS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA BAÚ, DENTRO DO MUNICIPIO DA SERRA E REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA;

Item	Descrição	Unid.	Valor Mensal	Valor Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU MATERIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ENCOMENDAS E OUTROS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA BAÚ, DENTRO DO MUNICIPIO DA SERRA E REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA;*	SERVIÇO		

***05(cinco) motoboys;**

Prazo de Pagamento: 30 dias;

Prazo de Execução: em até 05 (cinco) dias, após assinatura do Contrato e publicação;

Prazo de validade da proposta Comercial: 90 (noventa) dias consecutivos;

Prazo de validade do Contrato: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital, Contrato e legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Página 32 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.180/2013

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

**À
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____, que ofereço como garantia de **5% (cinco por cento)** para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso_____ (**vide especificação abaixo**) do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública

II – seguro-garantia

III – fiança bancária”,

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Página 33 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES

- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.180/2013

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2013

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Página 34 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº.180/2013

ANEXO VII

MODELO- CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}.$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- 2.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- 3.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.180/2013

ANEXO VIII

(Elaborar uma planilha para cada moto de prestação dos serviços)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)

	Nº Processo	
	Llicitação nº	

Dia ____ / ____ / ____ ás ____ : ____ horas

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Período de Vigência da Convenção ou Dissídio Coletivo	
C	Nº de meses de execução contratual da Proposta	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Quantidade a Contratar
MOTOBOY	

MÃO DE OBRA VINCULADA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Serviços de Motoboy conforme edital	MÃO-DE-OBRA
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada á execução contratual)	MOTOBOY
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITARIO			
ITEM	MONTANTE A	PERCENTUAL	VALOR
1	Remuneração		
1.1	Salário		
1.2	Adicionais sobre salário		
1.2.2	Adicionais (periculosidade/insalubridade)		
1.2.3	Outros a especificar		
Subtotal 1 – (soma remuneração + adicionais)		100%	
2	ENCARGOS SOCIAIS		
2.1	GRUPO A	%	VALOR
2.1.1	INSS	20,00%	R\$
2.1.2	SESI OU SESC	1,50%	R\$
2.1.3	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$
2.1.4	INCRA	0,20%	R\$
2.1.5	Salário Educação	2,50%	R\$
2.1.6	FGTS	8,00%	R\$
2.1.7	Seguro Acidente de Trabalho	3,24%	R\$
2.1.8	SEBRAE	0,60%	R\$
Subtotal Encargos Sociais - GRUPO A		37,04%	R\$
2.2	GRUPO B		
2.2.1	Férias	8,33	R\$
2.2.2	Férias - 1/3 Constitucional	2,78	R\$
2.2.3	13º Salário	8,33	R\$
2.2.4	Auxilio - Enfermidade	0,00	R\$
2.2.5	Licenças (Maternidade/paternidade)	0,00	R\$
2.2.6	Faltas legais	0,00	R\$
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,00	R\$
2.2.8	Aviso Prédio	0,00	R\$
Subtotal Encargos Sociais - GRUPO B		0,00%	R\$
2.3	GRUPO C		
2.3.1	Aviso Prédio Indenizado	0,00	R\$
2.3.2	Rescisão (demissão sem justa causa)	0,00	R\$
2.3.3	Outros (especificar)	0,00	R\$
Subtotal Encargos Sociais - GRUPO C		0,00%	R\$
2.4	GRUPO D		
2.4.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre itens Grupo B.	00,00	R\$
Subtotal Encargos Sociais - GRUPO D		0,00	R\$
Subtotal 2 – Encargos Sociais (Grupos A + B + C + D)		0,00	R\$
TOTAL DO MONTANTE A (Subtotais 1 + 2)		100%	

Página 37 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

B	MONTANTE B		
1	INSUMOS E EQUIPAMENTOS	0,00	R\$
1.1	Equipamentos/material de Consumo	0,00	R\$
1.2	Outros a especificar	0,00	R\$
	Subtotal 1 – Insumos e Equipamentos	0,00	R\$
2	BENEFÍCIOS COM PESSOAL		
2.1	Vale Transporte	0,00	R\$
2.2	Uniformes e EPI's	0,00	R\$
2.3	Capacitação / Treinamentos	0,00	R\$
2.4	Cesta Básica	0,00	R\$
2.5	Seguro de Vida em grupo	0,00	R\$
2.6	Medicina e segurança do Trabalho	0,00	R\$
2.7	Outros a especificar	0,00	R\$
	Subtotal 2 - Benefícios	0,00	R\$
3	DEMAIS COMPONENTES	%	
3.1	Despesas administrativas/ Operacionais	0,00	R\$
3.2	Combustível	0,00	R\$
3.3	Manutenção de Equipamentos	0,00	R\$
3.4	Lucro	0,00	R\$
	Subtotal 3 - Administração	0,00	R\$
TOTAL DO MONTANTE B (Subtotais 1 + 2 + 3)			
C	MONTANTE C		
1	TRIBUTOS	0,00	R\$
1.1	ISSQN	0,00	R\$
1.2	PIS	0,00	R\$
1.3	COFINS	0,00	R\$
1.4	IRPJ	0,00	R\$
1.5	CSLL	0,00	R\$
TOTAL DO MONTANTE C (Tributos)			
UNITÁRIO (MONTANTES A + B + C)			
VALOR MENSAL UNITARIO			R\$
VALOR GLOBAL PARA 12 (doze) MESES			R\$

Página 38 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES

- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Página 39 de 39

Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra -ES
- Tel.: (27) 32526409 -32526508

E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br - www.serra.es.gov.br